



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
TDL Nº 9005/2024-DAL/DGBSE/SUBINFRA/SEDUC
Processo Nº 23/1900-0061162-7

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – Plataforma, CEP 90119-900, em Porto Alegre/RS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 92.941.681/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação por meio da internet, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 15/02/2024, ÀS 9:00 HORAS via site www.compras.rs.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: LINK DO EDITAL: www.compras.rs.gov.br

I – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento, diariamente, em média, 893 lanches e 893 refeições preparadas, de qualidade, para os alunos do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no município de Lajeado/RS, distribuídos em três turnos (manhã/tarde/noite), conforme Termo de Referência.

II- COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- 2.3 ANEXO III – FOLHA DE DADOS

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Estadual, para o exercício de 2024.

IV – DO VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 18,12 diário, respeitado o valor unitário do Lanche R\$6,13 e refeição preparada: R\$11,99.

V- OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1 - A CONTRATADA se sujeita, às seguintes penalidades:

- a) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição de qualquer funcionário nos termos deste contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

I) 06 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II) 01 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

III) 02 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pela Secretária de Estado, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

e) O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do termo de contrato. No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em) será aplicada multa de 10% sobre o(s) valor(es) da proposta, podendo a SEDUC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O participante

1) - A proposta deve ser elaborada em campo eletrônico específico (www.compras.rs.gov.br);

2) - As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no edital;

3) Na proposta anexada a TDL deverá conter obrigatoriamente:

a) Todos os dados cadastrais (nome, endereço, telefone, endereço eletrônico e CNPJ) da empresa;

b) Identificação do Objeto a ser contratado;

c) O valor total do lote, cotado em reais (R\$);

4) O critério de julgamento será menor preço total, incluindo impostos, taxas e fretes;

6) É vedada a subcontratação;

7) A empresa vencedora da dispensa deverá anexar diretamente no sistema de compras:

7.1- a proposta final, em ato contínuo do aceite do valor após abertura do prazo para anexação (60 min);

7.2 - documentação listada abaixo, em até 120 (cento e vinte) minutos após a abertura do prazo para anexação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (poderá ser emitida via internet www.sefaz.rs.gov.br);

b) Prova de regularidade para com Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (poderá ser emitida "via internet" www.receita.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade com o FGTS (poderá ser emitida "via internet" www.caixa.gov.br);

Secretaria de Estado da Educação

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS

CEP: 90.119-900 - Fone: (51) 3288 4700 - e-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) CNPJ (poderá ser emitida "via internet" www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certidão de falência ou Concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura do processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- h) Contrato Social da empresa com alterações;
- i) Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante e Balanço Patrimonial.
- j) Prova de qualificação técnica:
 - mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;
 - considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote, da Dispensa Eletrônica;
- k) Comprovante bancário (quando o domicílio bancário for da Caixa Econômica federal, é obrigatório anexar cópia do extrato contendo somente os dados de identificação);
- l) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
Atenção: Todos os documentos deverão ser em PDF e, ainda, cada documento, um arquivo.
- m) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- n) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber. Aquelas que optarem por essa condição de enquadramento, no ano de calendário da realização da dispensa de licitação ainda que não tenha celebrados com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitidas para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- o) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- p) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- q) Alvará Sanitário.

Observação: será feita a consulta ao CADIN/CFIL.

O não-atendimento dos termos deste edital acarretará a desclassificação da proponente.

VII – PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e ser acompanhada de todos os documentos previstos no Decreto nº 52.215/2014.

7.2. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil posterior à data da entrega do Relatório de Fornecimento mensal, devidamente assinada pelo responsável da mesma, juntamente com a respectiva

Secretaria de Estado da Educação

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS
CEP: 90.119-900 - Fone: (51) 3288 4700 - e-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Nota Fiscal/Fatura, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação da Secretaria Competente, através de seu titular, observando-se o total de refeições que forem efetivamente entregues no mês anterior à efetivação do pagamento.

VIII – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 98, da Lei federal nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento), do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos do valor total do contrato.

IX– OBSERVAÇÕES

- a) Solicitação de esclarecimento sobre esta TDL: somente pelo Sistema de Compras, **até o dia 14/02/2024 as 11h00.**
- b) A empresa que desejar interpor recurso, terá o prazo de 20 minutos após o Julgamento da Proposta, para manifestar a sua intenção, e só após a habilitação o sistema abrirá para definição dos prazos, tempo de 4 horas para apresentar as razões e 4 horas para contrarrazões.